

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 118/2021  
AO CONTRATO Nº 2210-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A NEO CARE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS EIRELI.**

TOMBO 2210 / NSL-A1  
VISTO   
DATA 12 / 03 / 2021

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia — GO, CEP: 74.530-026, representado neste ato pelo Sr. **Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735 -04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NEO CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.454.585/0001-29, com sede à Av. D, nº 419, Qd. G11, Lt. 1, Sl. 401, Edif. Comercial Marista, Setor Marista, nº Goiânia/GO, CEP.: 74.150-040, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 2210-NSL**, firmado em 06/06/2018, conforme Ofício/HEMNSL nº 028/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de 3(três) meses, referente à prestação do serviço de engenharia clínica em prol da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, entre **11/02/2021 e 10/05/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Altera-se as cláusulas contratuais conforme a seguir:

**§1º** Altera-se na Cláusula Quinta – Do pagamento, §5º, a seguinte disposição: O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás/GO.

**§2º** Inclui-se ao contrato a cláusula décima sétima, referente à assinatura digital, conforme a seguir:

**“CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA ASSINATURA DIGITAL**

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).”

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 118/2021  
AO CONTRATO Nº 2210-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A NEO CARE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS EIRELI.**

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 10 de Fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

**Contratante**

  
\_\_\_\_\_  
NEO CARE Serviços Especializados EIRELI

**Contratada**

  
Carla Borges  
Adm. Geral  
OAB/GO 50.129  
Instituto de  
Gestão e  
Humanização